

## PARECER HOMOLOGADO(\*)

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2006

(\*) Portaria/MEC nº 905, publicada no Diário Oficial da União de 13/04/2006



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

|   |                          |                                   |
|---|--------------------------|-----------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Instituto de Estudos da Alma – IDEAL  |                          | <b>UF:</b> BA                     |
| <b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Cultura de Cajazeiras, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia. |                          |                                   |
| <b>RELATOR:</b> Roberto Cláudio Frota Bezerra   |                          |                                   |
| <b>PROCESSO Nº:</b> 23000.002899/2004-32  |                          |                                   |
| <b>SAPIENS Nº:</b> 20041000598  |                          |                                   |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br>397/2005  | <b>COLEGIADO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>24/11/2005 |

#### I – RELATÓRIO

O processo em tela trata de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Cultura de Cajazeiras, mantida pelo Instituto de Estudos da Alma – IDEAL, ambos com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

O processo foi analisado pela SESu/DESUP/COREG, que emitiu o Relatório nº 1.895/2005, em 22 de setembro de 2005, abaixo transcrito:

- *Histórico*

*O Instituto de Estudos da Alma - IDEAL solicitou a este Ministério, em 24 de março de 2004, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Cultura de Cajazeiras, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.*

*A Faculdade de Ciências e Cultura de Cajazeiras foi credenciada pela Portaria MEC nº 4.385, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou, no mesmo ato, o seu regimento e o Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de 5 anos.*

*A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.*

*Cumprir registrar que no processo em referência, a interessada informou que, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do curso, estaria disponível o imóvel localizado na Rua Miguel Gustavo, nº 18-E, Brotas, na cidade de Salvador, Estado da Bahia. Posteriormente, a Mantenedora comprovou a disponibilidade do imóvel situado na Estrada do Coqueiro Grande, nº 42, Cajazeiras VIII, Setor “D”, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, para o funcionamento da Faculdade de Ciências e Cultura de Cajazeiras, local visitado pela Comissão de Verificação designada pela SESu/MEC. Ressalta-se que a documentação suficiente para*

*comprovar a disponibilidade do referido imóvel foi anexada no Sistema SAPIEnS, no “Módulo Documental”, nas pastas “Demonstração de Patrimônio”.*

*Para averiguar as condições iniciais existentes para a implantação do curso de Direito, a SESu/MEC, por meio do Despacho nº 567/2004-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Josel Machado Correa, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Karine de Souza Silva, da Universidade do Vale do Itajaí.*

*A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 13 de novembro de 2004, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.*

*De acordo com a legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Processo nº 023/2005- CEJU/20041000598-SAPIENS. O Presidente da CEJU-CF/OAB, em parecer datado de 22 de fevereiro de 2005, manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que o projeto apresenta deficiências que comprometem sua implantação e seu desenvolvimento dentro dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos para a área, além de não preencher o requisito da necessidade social.*

- *Mérito*

*A Comissão de Avaliação apresentou comentários sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir detalhado.*

*Dimensão 1 – Contexto Institucional*

*A missão institucional da Instituição consiste em oferecer cursos de graduação e pós-graduação, atividades de extensão e pesquisa, atendendo aos rígidos padrões de qualidade, a custos compatíveis com a realidade da região Nordeste, com vistas a uma sólida formação ética, moral, técnica, capacitando para o mercado de trabalho e para o pleno exercício da cidadania. Concomitantemente, pretende desenvolver programas sócio-educacional e histórico-cultural voltados para a comunidade em que está inserida, despertando o valor humano e profissional, elevando a auto-estima e promovendo a inserção social.*

*Além disso, tem como objetivo a formação de um corpo docente qualificado, dotado de titulação pertinente e que esteja em constante crescimento profissional.*

*Dentro da sua filosofia de inserção social, a IES pretende praticar preços compatíveis com a realidade da renda da comunidade local, com uma mensalidade 60% mais barata, em relação ao valor praticado pelas Instituições que oferecem o mesmo curso na cidade de Salvador.*

*De acordo com a Comissão ficou comprovada a existência de missão claramente formulada, coerente com o campo de atuação e o tipo da instituição.*

*Além das ressalvas positivas acima elencadas, a Comissão também observou: organograma adequado à legislação vigente; sistema de administração/ gestão com evidências de oferecer o suporte necessário aos projetos, à implantação e ao funcionamento do curso pleiteado; a disponibilidade de recursos financeiros para os investimentos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional; previsão de um sistema de avaliação permanente, que será utilizado como um instrumento para identificar problemas, corrigir erros e introduzir as mudanças necessárias à melhoria imediata da qualidade do ensino e da instituição; mecanismos de comunicação com*

*articulação entre as diversas áreas, com viabilidade de comunicação horizontal e entre os níveis hierárquicos; existência de Plano de Cargos e Salários com critérios de promoção e progressão definidos; existência de áreas de convivência.*

*A Comissão observou que a capacitação dos docentes e de alguns alunos recém-formados, que serão posteriormente absorvidos pela IES, será feita mediante a realização de cursos de aperfeiçoamento e especialização, cursos de pós-graduação stricto sensu e programas de pós-doutorado.*

### *Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica*

*O Coordenador indicado para o curso é mestre em Direito Privado e Econômico pela Universidade Federal da Bahia. De acordo com a Comissão o Professor indicado apresenta experiência profissional e acadêmica adequadas e possui três livros publicados por editoras renomadas na área de Direito.*

*O projeto pedagógico contempla o atendimento extraclasse dos alunos, com a previsão da construção de um espaço próprio para a execução da referida atividade.*

*Segundo informou a Comissão deverá ser criado um Núcleo de Apoio Psicopedagógico, onde serão desenvolvidos cursos de curta duração, seminários e reunião, destinados a capacitação dos docentes e funcionários, além de apontar as deficiências em seu desempenho.*

*De acordo com o relatório a avaliação docente proposta pela Instituição se desenvolverá em seis fases, a saber:*

- 1. avaliação da situação instrucional e do desempenho do professor na sala de aula;*
- 2. desenvolvimento de estratégias de ensino, identificando as qualidades e deficiências do professor e formulando metas específicas para melhorar o ensino;*
- 3. realização de atividades variadas para implementação das melhorias e para o acompanhamento das mudanças introduzidas nos métodos de ensino;*
- 4. avaliação dos ganhos alcançados, reavaliação dos instrumentos e estratégias selecionadas anteriormente;*
- 5. definição das metas futuras a serem alcançadas, e*
- 6. avaliação, realizada pelo professor, do processo utilizado pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico.*

*A IES disponibiliza, ainda, um serviço de atendimento psicopedagógico, coordenado por profissional habilitado, com plantões semanais de 2 horas para os professores, 2 horas para os funcionários e 6 horas para os alunos.*

*A Comissão concluiu que o currículo do curso está de acordo com as exigências legais. Destacou que a proposta prevê o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma articulada, e com o objetivo de assegurar a indissociabilidade entre eles e proporcionar assistência continuada ao educando.*

*Cabe destacar que a Comissão considerou atendidos todos os demais aspectos relacionados à categoria “Projeto do curso”, a saber: perfil do egresso, coerência dos conteúdos com o perfil, com as diretrizes curriculares, adequação da metodologia de ensino às características do curso, inter-relação dos conteúdos na matriz curricular, dimensionamento da carga horária, adequação e atualização das ementas e programas de disciplinas, interdisciplinaridade do currículo, adequação e*

*atualização da bibliografia, previsão de atividades complementares e de trabalho de conclusão de curso.*

### *Dimensão 3 – Corpo Docente*

*O quadro docente é composto por 16 professores, dos quais 4 possuem título de doutorado e 12 possuem título de mestrado. Do total de docentes, 14 possuem mais de 5 anos de experiência acadêmica e todos possuem mais de 3 anos de experiência profissional fora do ensino superior. Todos possuem formação adequada às disciplinas que irão lecionar.*

*Quanto ao regime de trabalho a Comissão constatou que 6 professores serão contratados em tempo integral, 10 em tempo parcial e não serão contratados professores horistas.*

*O número de alunos por docente em tempo integral não foi considerado como atendido pela Comissão.*

*As instalações da IES possuem infra-estrutura de segurança adequada, dispõe de praça de alimentação e duas áreas de convivência. As salas de aula estão devidamente mobiliadas e climatizadas.*

*O laboratório de informática possui 30 computadores ligados em rede. De acordo com a Comissão a Instituição se comprometeu a adquirir, nos próximos 2 anos, 60 computadores para ampliar seu laboratório e facilitar o uso pela comunidade.*

*As instalações administrativas e dos docentes são adequadas, com 3 terminais de computadores ligados em rede e Internet. Já a sala destinada a coordenação do curso possui um terminal de computador em rede.*

*A Comissão constatou que está disponível auditório localizado em outro imóvel de propriedade da Mantenedora e que será alugado outro imóvel para a instalação de auditório com capacidade para 150 pessoas.*

*Tanto as instalações como os sanitários foram considerados adequados para a utilização por portadores de necessidades especiais. Ainda de acordo com os avaliadores a IES assumiu o compromisso de adquirir equipamentos que possibilitem os portadores de necessidades especiais audio-visuais a frequentar o curso.*

*Constatou-se a existência de um plano de expansão que prevê a construção, no prédio disponibilizado para a implantação do curso, de 8 salas no andar superior, 16 salas na área lateral contígua, ampliação da biblioteca e construção de novos laboratórios.*

*A biblioteca possui área física, condições de armazenagem, de preservação e de disponibilidade, e está localizada no andar térreo, o que facilita o acesso aos portadores de necessidades especiais. Existem 8 cabines de estudos individuais e um sala de estudo em grupo com capacidade para 40 pessoas.*

*O acervo está catalogado e possui títulos indispensáveis ao curso e títulos adicionais em áreas correlatas, com uma média de 1 livro para cada 10 estudantes. Há possibilidade de consulta ao acervo por meio de três microcomputadores interligados com acesso a rede mundial de computadores (Internet). O número de periódicos é suficiente para o primeiro ano do curso. Conta, ainda, com 12 assinaturas de revistas e 5 assinaturas de jornais, sendo 2 regionais e 3 nacionais.*

*A Comissão constatou que não existe base de dados integral e multimídia. O gerenciamento do acervo é feito por um software específico. Dentre os serviços oferecidos pela biblioteca destacam-se o empréstimo domiciliar e local e o levantamento bibliográfico via internet, interbibliotecários e com outras instituições.*

O acesso à biblioteca é restrito ao meio acadêmico (alunos, professores e funcionários). Após a ampliação prevista a biblioteca será aberta à comunidade. Seu horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 22:00 horas, e aos sábados, das 8:00 às 12:00 horas. O pessoal responsável pelo atendimento e acervo é qualificado e em número suficiente para atender a demanda dos cursos oferecidos pela IES.

Verificou-se a existência de um plano de aquisição e atualização do acervo, sendo destinado 5% do orçamento para a compra de livros.

Cumprido salientar que, nos dois primeiros semestres do curso não estão previstas disciplinas que envolvam atividades em laboratórios específicos, como Núcleo de Prática Jurídica. O funcionamento de atividades no Núcleo de Prática Jurídica está previsto a partir do 7º semestre.

A IES pretende fazer um convênio com o Instituto Baiano de Defesa da Cidadania IBDC, que prestará assistência gratuita a comunidade a partir do início das atividades do curso.

A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os percentuais abaixo:

#### QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

| Dimensão                              | Percentual de atendimento |                         |
|---------------------------------------|---------------------------|-------------------------|
|                                       | Aspectos essenciais       | Aspectos complementares |
| Dimensão 1 (Contexto Institucional)   | 100%                      | 100%                    |
| Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica) | 100%                      | 100%                    |
| Dimensão 3 (Corpo Docente)            | 100%                      | 85,71%                  |
| Dimensão 4 (Instalações)              | 100%                      | 77,78%                  |

Ao final de seu relatório, a Comissão Avaliadora assim se manifestou:

A comissão designada, tendo realizado a visita in loco, a fim de verificar a existência das indispensáveis condições para autorizar o funcionamento do Curso Bacharelado em Direito, pela FACULDADE DE CIÊNCIA E CULTURA DE CAJAZEIRAS mantida pelo IDEAL - INSTITUTO DE ESTUDO DA ALMA, despacho 2004 -MEC /SESu/DESUP/CGAES/SECOV, após verificar as condições existentes para o primeiro ano de curso relativos: à infra-estrutura administrativa e acadêmica, com especial atenção para a adequação entre esta e o projeto do curso proposto, demais instalações e condições materiais didático-pedagógicas pertinentes ao ensino jurídico disponíveis na IES, também as condições físicas gerais, inclusive de manutenção e limpeza nas dependências; às formas de acesso proposta para o curso; às atividades culturais; às medidas permanentes de atenção aos alunos; à comprovação da qualificação e das condições pertinentes declaradas, relativas ao plano de carreira; aos perfis específicos e aos contratos de trabalho do corpo docente da IES; ao compromisso de contratação dos docentes nomeados no projeto do curso; ao termo de compromisso de cada docente, especificando carga horária a ser dedicada ao curso proposto; à assistência pedagógica ou didática aos docentes; às políticas e

*programas de incentivos e benefícios; à produção científica, técnica, pedagógica, cultural e artística dos docentes.*

*Em face do acima relatado, considerando estar retratando com fidelidade todos os aspectos encontrados na avaliação in loco, efetuada em Salvador, Bahia, encaminhamos e indicamos favoravelmente ao funcionamento do Curso de Direito da FACULDADE DE CIÊNCIA E CULTURA DE CAJAZEIRAS mantida pelo IDEAL- INSTITUTO DE ESTUDO DA ALMA concordando com a abertura de 200 (duzentas) vagas anuais com 4 (quatro) turmas de 50 (cinquenta) alunos sendo 2 (duas) no turno matutino e 2 (duas) turmas no turno noturno com 1 (uma) entrada de vestibular anual. Este é o parecer.*

*Cumpra a esta Secretaria registrar que de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.264, de 13 de maio de 2004, a SESu realizou estudo a fim de verificar o contido no seu artigo 2º. O referido estudo, em anexo, permitiu concluir pela necessidade do curso, bem como pela pertinência do número de vagas solicitado.*

*Acompanham este relatório os seguintes anexos:*

*A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;*

*B- Corpo Docente, e*

*C- Matriz Curricular recomendada.*

- *Conclusão*

*Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Cultura de Cajazeiras, na Estrada do Coqueiro Grande, nº 42, Cajazeiras VIII, Setor “D”, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, mantida pelo Instituto de Estudos da Alma, com sede na mesma cidade e Estado.*

## **II – VOTO DO RELATOR**

Acolho o contido no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.895/2005 e manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Cultura de Cajazeiras, com sede na Estrada do Coqueiro Grande, nº 42, Cajazeiras VIII, Setor “D”, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pelo Instituto de Estudos da Alma – IDEAL, com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente